



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Ofício Pregão nº 116/2019**

**Pregão Presencial nº 105/2019 – Registro de Preços de materiais de enfermagem**

Pirassununga, 14 de novembro de 2019.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada em participar do Pregão supramencionado, conforme segue:

“No referido edital desta municipalidade, o item nº 146, do Termo de Referência, solicita a compra de “...papel lençol Branco 70cm X 50M, 100% Celulose Virgem.” E diante do solicitado através deste Edital, no Anexo IX, precisamente em Documentos Técnicos, alínea “a”, solicita-se o “Registro do Produto no Ministério da Saúde (quando couber)”. Sendo assim, pergunta-se: Será aceita a Declaração de Isenção e a RDC comprobatória da mesma? Poderemos proceder desta forma?”

O questionamento foi encaminhado a Vigilância Sanitária da municipalidade, setor responsável pela análise dos documentos técnicos, a qual manifestou-se: “Se o produto não é sujeito à regulação, então serão aceitas declarações de isenção ou outro documento que comprove a isenção.”

Rafaela C. Machnosck Martins  
**Pregoeira**